



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**LEI Nº 5.836 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.**

Aut. Nº	01/11
P.L. Nº	21/11
Publ.:	04/03/11

***"Dispõe sobre a criação de cargos em provimento efetivo, e dá outras providências."***

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam criados 15 (quinze) cargos de carreira, de provimento efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Trânsito e Transportes pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

**§ 1º** – As atribuições e responsabilidades do cargo de Agente de Operação e Fiscalização de Trânsito e Transportes serão fixadas por Decreto Executivo.

**§ 2º** - O padrão de vencimento do cargo criado por este artigo é o correspondente ao Grupo EM, Sub Grupo III, da Tabela VII, da Lei Municipal Complementar nº 11 de 14 de dezembro de 2010, que "institui plano de cargos e salários da administração direta do município de Indaiatuba e dá outras providências".

**Art. 2º** - A abertura de concurso público para o provimento dos cargos criados por esta lei, somente poderá ser autorizada se houver a declaração dos ordenadores de despesas quanto a sua adequação aos limites financeiros e orçamentários, bem como o cumprimento e observância das regras estatuídas na Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias relativas à Pessoal, constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

u



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 25 de fevereiro de 2011.**

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**